

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM QUATRO
DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM
SUA SEDE SOCIAL.**

Data, Horário e Local: 04 de maio de 2026, às 09 horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Princesa Isabel, n.º 574, 9º andar, Bloco B, Centro, Edifício Palas Center. **Convocação:** pelo Presidente, nos termos do *caput* e § 5º do artigo 33 do Estatuto Social da Sociedade. **Presenças:** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto, Conselheira; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Marcos Travaglia, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro José Amarildo Casagrande. **Mesa:** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Simone Xavier Noronha, Secretária. **Ordem do Dia:** eleição de membros estatutários para compor a Diretoria e o Comitê de Auditoria da Sociedade. **Deliberações Tomadas:** **ELEGEU:** I. Em atendimento ao OFÍCIO G N.º 009/2026, de 05/03/2026, e ao OFÍCIO G N.º 015/2026, de 17/03/2026, do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, para compor a Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, com mandato até a posse dos que forem eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração - RCA que suceder à Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028: (i) no cargo de Diretor-Presidente: **Carlos Artur Hauschild**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, Carteira de Identidade 6.054.550.022, SJS/RS, CPF 760.531.560-00, residente na Rua Doutor Guilherme Serrano, n.º 165/1201, Barro Vermelho, Vitória (ES), CEP 29057-650, ficando responsável pela Superintendência Jurídica composta pela área jurídica da Sociedade; pela Superintendência de Controladoria e Planejamento, composta pela área de planejamento; e pelas áreas de secretaria executiva; de comunicação e imprensa; de marketing; e de assessoria de pesquisa econômica e de mercado. (ii) no cargo de Diretor da área de negócios e recuperação de ativos: Decidiu prorrogar o prazo de mandato do Senhor **Carlos Artur Hauschild**, como diretor responsável pela área de negócios e recuperação de ativos, até a eleição e posse de um novo profissional. Referido Diretor permanecerá responsável pela Superintendência de Crédito, composta pelas áreas de inovação de crédito, de formalização e avaliação de bens e projetos, de crédito imobiliário, de crédito comercial (pessoa física e pessoa jurídica), de crédito rural e para investimentos, e de reestruturação de ativos. (iii) no cargo de Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, **Silvio Henrique Brunoro Grillo**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, Engenheiro Eletricista, Carteira de Identidade 569.580, SSP/ES, CPF 742.571.027-72, residente na Rua Waldomiro Antônio Pereira, n.º 55/702, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29066-290, ficando responsável pelas áreas financeira e de mercado; de contabilidade; de numerário e compensação; tributária; de relações com investidores; e de precificação e ALM. (iv) no cargo de Diretor da área de administração: **Fernando Valli Cardoso**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade 399.050, SSP/ES, CPF 798.500.307-04, residente na Rua Tupinambás, n.º 95/302, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP 29060-810, ficando responsável pela comissão de licitação e pregão e pelas áreas de ouvidoria geral; de segurança patrimonial e suprimentos; de aquisição e contratos; de pagamentos; de gente e gestão; e de engenharia. (v) no cargo de Diretor da área de rede, **Rafael Zibetti**, brasileiro, casado em regime de separação parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade 1.776.261, SSP/ES, CPF 093.557.657-62, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, n.º 2160/206, Praia de Itaparica, Vila Velha (ES), CEP 29102-010, ficando responsável pelas Superintendências Regionais Norte (São

Mateus), Centro (Vitória) e Sul (Cachoeiro de Itapemirim), e pela Superintendência de Contas de Governo, Empresas e Digital; e pelas áreas estratégica de pontos de atendimento; de correspondente; e pela Rede de Agências. **(vi) no cargo de Diretor da área de riscos e controle, Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Servidora Pública Federal, Carteira de Identidade 26.651.391-8, SSP/SP, CPF 186.470.918-92, residente na Rua Abail do Amaral Carneiro, n.º 85/701, BL TR1, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-535, ficando responsável pelas áreas de controles internos e *compliance*; de análise de riscos integrados; de segurança da informação e fraudes; de risco de crédito; de análise de risco; de informações corporativas e proteção de dados; de monitoramento de clientes; de modelagem de riscos; de ESG; e de atendimento a clientes e usuários. **(vii) no cargo de Diretor da área de meios de pagamento e distribuição de investimentos, Marcos Vinícius Nunes Montes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade 2.009.092, SSP/ES, CPF 111.601.417-38, residente na Avenida Carlos Orlando Carvalho, n.º 441/301, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP 29060-260, ficando responsável pelo Bizi, pela Superintendência de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos, composta pelas áreas de distribuição de produtos de investimento e custódia, de cartões (operacional e rede), de inovação em meios de pagamento e investimentos, de contas de depósito, de arrecadação e cobrança bancária. **(viii) no cargo de Diretor da área de tecnologia, Vicente Lopes Duarte**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, Bancário, Carteira de Identidade 2.003.227, SPTC/ES, CPF 104.963.617-16, residente na Avenida Desembargador Santos Neves, 451/1403, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP 29055-721, ficando responsável pela Superintendência de Transformação Digital, composta pelas áreas de dados e inovação, de soluções de sistemas administrativos e corretora, de soluções de sistemas de meios de pagamento e investimentos, e de soluções de sistemas de crédito; pela Superintendência de Atendimento e Entrega de Serviços de Tecnologia da Informação, composta pelas áreas de produção, de infraestrutura tecnológica, de canais eletrônicos, de soluções de sistemas de canais, e de suporte ao usuário Banestes; e pelas áreas de contratações e finanças de TI, e de governança de TI e portfólios. Ato contínuo, registrou que as eleições dos Senhores Carlos Artur Hauschild, Fernando Valli Cardoso, Silvio Henrique Brunoro Grillo e Marcos Vinícius Nunes Montes observaram o **Parecer 2289/2024-BCB/DEORF/GTRJA**, que ratifica o entendimento do Art. 24, § 3º, do Decreto nº 8.945/2016 de que não se considera recondução a eleição de Diretor para atuar em outra Diretoria da mesma empresa estatal. Na sequência, em conformidade com as normas vigentes dos órgãos reguladores e autorreguladores, fixou as áreas de atuação/responsabilidades dos Diretores da Sociedade, conforme segue: **Carlos Artur Hauschild** (como Diretor da área de negócios e recuperação de ativos): Banco Central do Brasil: Carteiras de Arrendamento Mercantil, de Crédito Imobiliário, e de Crédito, Financiamento e Investimento (Resolução n.º 2.212/1995); Área de Arrendamento Mercantil (Resolução CMN n.º 4.977/2021); Registro de Garantias sobre Veículos/Imóveis (Resolução CMN n.º 4.088/2012); Área de Crédito Rural (Resolução CMN n.º 4.883/2020); e Operações CADIP (Resolução BCB 196/2022). **Silvio Henrique Brunoro Grillo**: Banco Central do Brasil: Operações de Meio Circulante (Resoluções BCB n.ºs 194/2022 e 223/2022); Participação SPI e Conta PI (Resolução BCB n.º 195/2022 e Instrução Normativa BCB n.º 243/2022); Assuntos do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic (Resolução BCB n.º 55/2020); Operações de Cessão de Créditos (Resolução CMN n.º 3.998/2011); Consulta a Informações relativas a Posições em Instrumentos Financeiros Derivativos (Resolução CMN n.º 3.908/2010); Assuntos relativos ao Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB ou Contas de Liquidação (Resolução BCB n.º 105/2021); Acordos para Compensação no Sistema Financeiro Nacional - SFN (Resolução CMN n.º 3.263/2005); Operações Compromissadas (Resolução CMN n.º 3.339/2006); Contabilidade (Resolução CMN n.º 4.924/2021 e Resoluções BCB n.ºs 120/2021 e 304/2023); Operações de Empréstimos e Troca de Títulos (Resolução CMN n.º 3.197/2004); Operações Swap (Operações de Derivativos no Mercado de Balcão - Resolução CMN n.º

3.505/2007); e Remessa de Informações Diárias ao Banco Central do Brasil (Resolução BCB n.º 208/2022); Comissão de Valores Mobiliários – CVM: Cumprimento das Normas Estabelecidas nas Resoluções 044/2022 (dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários); CVM 80/2022 (registro e a prestação de informações periódicas e eventuais dos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários); e na Resolução CVM n.º 81/2022 (assembleias de acionistas, debenturistas e de titulares de notas promissórias e notas comerciais); Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA: Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; Regras e Procedimentos do Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; e Estatuto Social da Anbima, artigo 15, como representante do Banestes S.A., respondendo por todo e qualquer ato e informações; B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: Relações com o Mercado (DRM), responsável pelo Mercado de Balcão B3 e pela representação direta do Banestes, pelo cumprimento das regras de acesso e de permanência no mercado organizado administrado pela B3 (Programa de Qualificação Operacional - PQO – Item 106, conforme versão vigente a partir de 23/03/2026). **Fernando Valli Cardoso**: Banco Central do Brasil: Sistema de Registro de Demandas do Cidadão - RDR (Resolução BCB n.º 222/2022); Ouvidoria (Resolução CMN n.º 4.860/2020 e Resolução BCB n.º 28/2020); Medidas de Educação Financeira (Resolução Conjunta 8/2023); Comissão de Valores Mobiliários – CVM: Cumprimento das Normas Estabelecidas na Resolução CVM n.º 43/2021 (instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários); Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA: Regras e Procedimentos de Certificação. **Rafael Zibetti**: Banco Central do Brasil: Contratação de Correspondentes (Resolução n.º 4.935/2021); Carteira Comercial (Resolução n.º 2.212/1995). **Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi**: Banco Central do Brasil: Sistema de Controles Internos (Resolução CMN n.º 4.968/2021 e Resolução BCB n.º 260/2022); Remessa de Informações sobre o Controle da Exposição ao Risco de Liquidez - LCR (Resolução BCB n.º 207/2022); por Questões do Arranjo de Pagamento (artigo 16; e incisos de I a III do Artigo 32, da Resolução BCB n.º 150/2021); Limite Máximo de Aplicação do Ativo Permanente (Resolução CMN n.º 4.957/2021); Cumprimento de Limites - Máxima Exposição (Resolução CMN n.º 4.677/2018; e Resolução BCB n.º 319/2023); Política de Segurança Cibernética (Resolução CMN n.º 4.893/2021; Resolução BCB n.ºs 85/2021 e 304/2023; Instrução Normativa BCB n.º 511/2024); Cadastro de Clientes no Sistema Financeiro Nacional – SFN – CCS (Resolução BCB n.º 179/2022); Gerenciamento de Riscos – CRO (Resolução CMN n.º 4.557/2017, Artigo 44; Resolução BCB n.º 265/2022; e Resolução BCB n.ºs 198/2022 e 304/2023); pela Estrutura de Gerenciamento de Capital (Resolução CMN n.º 4.557/2017, Artigo 47; e Resolução BCB n.ºs 84/2021 e 265/2022); por Divulgação de Informações de Requerimento Prudencial (Resolução CMN n.º 4.557/2017, Artigo 56-A; e Resolução BCB n.º 265/2022); Apuração e Remessa de Informações do RWA (Resolução BCB n.º 100/2021); Fornecimento de Informações (Circular BCB n.º 3.504/2010); por Prevenção e Combate às Atividades relacionadas com os Crimes previstos na Lei 9.613/1998 - Lavagem de Dinheiro (Circular BCB n.º 3.978/2020); apuração dos limites e padrões mínimos (Resolução BCB n.º 69/2021); Atualização dos Dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central - Unicad (Resolução BCB n.º 209/2022); Sistema de Informações de Créditos - SCR (Circular BCB n.º 3.870/2017); e Procedimento de Relacionamento com Clientes (Resolução CMN n.º 4.949/2021; e Resolução BCB n.º 155/2021); Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC (Resolução CMN n.º 4.945/2021; e Resolução BCB n.º 331/2023); Comissão de Valores Mobiliários – CVM: Supervisão dos Procedimentos e Controles Internos Estabelecidos no Artigo 17, inciso II da Resolução CVM n.º 32/2021 (prestação de serviços de custódia de valores mobiliários); Supervisão dos Procedimentos e Controles Internos, previstos no inciso II do caput do Artigo 5º, e pela Segurança da Informação (Resolução CVM n.º 35/2021); Cumprimento das

Obrigações Estabelecidas no Artigo 8º da Resolução CVM n.º 50/2021 (prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP); Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA: responsabilidade de Controles Internos e Compliance em relação aos Códigos ANBIMA de Regras e Procedimentos de Certificação; Regras e Procedimentos de Deveres Básicos; Código de Serviços Qualificados; Regras e Procedimentos do Código de Serviços Qualificados; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Regras e Procedimentos do Código de Distribuição; Código de Negociação de Instrumentos Financeiros; Regras e Procedimentos do Código de Negociação; B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: Supervisão dos Procedimentos e Controles Internos estabelecidos no Artigo 221, inciso XII, alínea “b” do Regulamento do Balcão B3 e no item 105 do Programa de Qualificação Operacional - PQO; Fatca- Foreign Account Tax Compliance Act: Lei Internacional (Responsible Office – RO); Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN: Código de Conduta Ética e Autorregulação Bancária. **Marcos Vinícius Nunes Montes**: Banco Central do Brasil: Questões de Arranjo de Pagamento (Resolução BCB n.º 150/2021); Contas de Depósitos (Resolução CMN n.º 4.753/2019); Autorização/Cancelamento Débitos em Contas de Depósitos e em Conta Salário (Resolução CMN n.º 4.790/2020); Carteira de Investimento (Resolução n.º 2.212/1995); Testes Homologatórios de Arranjos de Pagamento (Resolução CMN n.º 4.734/2019; e Resolução BCB 264/2022); Questões Relacionadas à Participação no PIX (Instrução Normativa BCB n.º 511/2024); Elaboração e Remessa SVR (Resolução BCB n.º 98/2021); Contas de Pagamento (Resolução BCB n.º 96/2021); e Informações de Juros/Encargos de Operações de Cartão (Resolução BCB n.º 468/2025); Comissão de Valores Mobiliários – CVM: Cumprimento das Normas Estabelecidas na Resolução CVM n.º 35/2021, Artigo 5º, inciso I (Operações Realizadas com Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários), inclusive pelo Cumprimento das Obrigações Previstas no Capítulo XI - Plano de Continuidade de Negócios; Cumprimento das Normas Estabelecidas na Resolução CVM n.º 30/2021, inciso III do Artigo 8º (dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente – Suitability); Cumprimento das Normas Estabelecidas no Artigo 17, inciso I da Resolução CVM n.º 32/2021 (prestação de serviços de custódia de valores mobiliários); Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA: Código de Serviços Qualificados; Regras e Procedimentos do Código de Serviços Qualificados; Código de Distribuição de Produtos de Investimento; Regras e Procedimentos do Código de Distribuição e representante suplente junto à Anbima. B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão: pelo cumprimento das regras estabelecidas na norma expedida pela CVM sobre a atuação de intermediário, conforme Artigo 221, inciso XII, alínea “a” do Regulamento do Balcão B3 e pelo item 105 do Programa de Qualificação Operacional – PQO. **Vicente Lopes Duarte**: Banco Central do Brasil: Compartilhamento do Open Banking (Resolução Conjunta 1/2020). Em seguida, registrou que (i) os eleitos declararam atender os requisitos mínimos de elegibilidade previstos, em especial, nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976, Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional, Lei n.º 13.303/2016, e Decreto Estadual (ES) n.º 3065-R/2012; (ii) os eleitos apresentaram os documentos comprobatórios estabelecidos na Resolução CVM n.º 80/2022, Artigo 46 e Anexo K; (iii) a posse dos eleitos nos respectivos cargos somente ocorrerá após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, restando, dessa forma, a Diretoria assim constituída: Diretor Presidente: Carlos Artur Hauschild; Diretor de Relações com Investidores e de Finanças: Silvio Henrique Brunoro Grillo; Diretores: Fernando Valli Cardoso, Joseane de Fátima Geraldo Zoghbi, Marcos Vinícius Nunes Montes, Rafael Zibetti e Vicente Lopes Duarte; (iv) os eleitos Fernando Valli Cardoso, Marcos Vinícius Nunes Montes, Rafael Zibetti e Vicente Lopes Duarte, empregados da Sociedade, ficarão com seus contratos de trabalho suspensos, devendo ser firmados novos Contratos Individuais de Diretor Estatutário com esses profissionais, após a posse nos respectivos cargos. **II. ELEGEU**, em atendimento ao OFÍCIO G N.º 009/2026, de 05/03/2026, para compor o Comitê de Auditoria da Sociedade, com mandato até

a posse dos que forem eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração - RCA que suceder à Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2027: **Mário Zan Barros**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Contador, Carteira de Identidade 881.908, SSP/ES, CPF 978.425.757-20, residente na Rua Fortunato de Abreu Gagno, n.º 135/802, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP 29090-200, a quem caberá o exercício da função de Coordenador do Comitê de Auditoria, em atendimento ao § 2º do Artigo 50 do Estatuto Social da Sociedade; **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade 369270, SSP/MG, CPF 641.102.576-20, residente na Avenida México, n.º 143, Bairro Jardim Laguna, Linhares (ES), CEP 29904-352; e **Geraldo Lorencini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Aposentado, Carteira de Identidade 591.729, SSP/ES, CPF 698.147.597-91, residente na Rua Izaltino Arão Marques, no 78, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29065-450. Em seguida, registrou que **(i)** as exigências do § 2º do Artigo 12 do Regulamento anexo à Resolução n.º 4.910/2021, do Conselho Monetário Nacional, e do § 2º do Artigo 25, da Lei 13.303/2016, estão sendo atendidas pelo Senhor Mário Zan Barros, que possui comprovados conhecimentos nas áreas de auditoria e contabilidade societária; **(ii)** os eleitos apresentaram os documentos comprobatórios estabelecidos na Resolução CVM n.º 80/2022, Art. 46 e Anexo K; **(iii)** os eleitos declararam atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, no Artigo 25 da Lei 13.303/2016, Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional, Resolução n.º 4.910/2021, do Conselho Monetário Nacional, Resolução CNSP n.º 416/2021, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Decreto Estadual (ES) n.º 3065-R/2012; **(iii)** a posse dos eleitos somente ocorrerá após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, ficando o Comitê de Auditoria da Sociedade constituído pelos Senhores Mário Zan Barros (Coordenador), José Roberto Macedo Fontes e Geraldo Lorencini. Finalizando, registrou ainda que: **(i)** a remuneração dos eleitos para compor a Diretoria e o Comitê de Auditoria foi estabelecida nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade, realizada em 30 de abril de 2026; **(ii)** Em atendimento ao disposto no § 5º do artigo 9º da Resolução n.º 4.910/2021, do Conselho Monetário Nacional, o Senhor José Roberto Macedo Fontes optará pela remuneração do cargo de Conselheiro do Conselho de Administração do Banestes S.A., cuja eleição ocorreu nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 30/04/2026; e **(iii)** o processo de indicação e avaliação dos profissionais eleitos para compor a Diretoria e o Comitê de Auditoria foi analisado pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às indicações. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, sendo esta Ata lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 04 de maio de 2026. **(a.)** Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto, Conselheira; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Marcos Travaglia, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças